
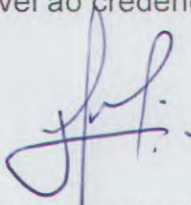



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.002889/2014-51</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1669/CGR</p>	<p><i>Voto</i> <i>23.10.2014</i> <i>a/aw</i></p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p><i>Prof. Dr. Maria Berenice Alho de Costa Tourinho</i> Presidente</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor – Edmar Valerio Gripp da Silveira</p>	
<p>Interessado: Kuelson Randello Maciel</p>	
<p>Relator: Conselheiro Ariveltom Cosme da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 132ª sessão ordinária, em 30.09.2014, a câmara acompanha o Parecer 1669/CGR, cujo relator é favorável ao credenciamento.



Conselheiro Leonardo Severo da Luz Neto
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.002889/2014-51</p>
<p>Câmara de Graduação- CGR</p>	<p>Parecer: 1669/CGR</p>
<p>Assunto: Credenciamento de Professor – Edmar Valerio Gripp da Silveira</p>	
<p>Interessado: Kuelson Randello Maciel</p>	
<p>Relator: Conselheiro Arivelto Cosme da Silva</p>	

I - RELATÓRIO:

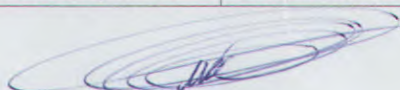
O processo em pauta trata do Credenciamento de Professor Voluntário – Edmar Valerio Gripp da Silveira, para atender o Departamento de Engenharia Civil, do *Campus* da UNIR de Porto Velho, sendo composto pelos seguintes documentos:

- 1- Memorando nº 65/2014/DECIV/UNIR, de 18/09/2014, para o Diretor do Núcleo de Tecnologia da UNIR (Folha 01);
- 2- Requerimento do Professor Edmar Valerio Gripp da Silveira ao DECIV, requerendo seu credenciamento para atuar como professor voluntário, datado de 22/07/2014 (Folha 02);
- 3- Plano de Trabalho na Disciplina de Mecânica de Solos, com 60 horas e previsão para quatro semestres, assinado pelo Prof. Ms. Janduir Silva Freitas Filho, em 15/08/2014 (Folha 03);
- 4- Declaração do corresponsável pela Disciplina de Mecânica de Solos, Prof. Claudio Luiz do Amaral, lotado no DECIV, em 15/08/2014 (Folha 04);
- 5- Declaração de lotação do quadro docente do Curso de Engenharia Civil da UNIR, *Campus* de Porto Velho, assinado pelo Prof. Ms. Kuelson Randello Dantas Maciel (Folha 05);
- 6- Termo de Adesão de prestação de serviço voluntário, datado de 22/07/2014 (folhas 06 e 07);
- 7- Declaração da existência do credenciamento do Prof. Michel Watsnable e da necessidade de credenciamento do Prof. Edmar Valerio Gripp da Silveira para o DECIV, assinado pelo Prof. Kuelson Randello Dantas Maciel (Folha 08);
- 8- Solicitação de credenciamento excepcional do Prof. Edmar Valerio Gripp da Silveira para a Disciplina de Pavimentação, assinado pelo Prof. Kuelson Randello Dantas Maciel (Folha 09);

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.002889/2014-51	Parecer: 1669/CGR
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------



- 9- Currículo Lattes de Edmar Valerio Gripp da Silveira (folhas 10-13);
- 10- Cópia de documentos do Professor Edmar Valerio Gripp da Silveira: Diploma de Pós-Graduação, Mestre em "Conservação da Biodiversidade", conferido pela Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT; Diploma de graduação em Geologia, conferido pela UFMT; Certificado de conclusão de curso de Especialização em "Meio Físico pela UFMT em Estudos de Impacto Ambiental" (folhas 14-16);
- 11- Relatório de Trabalho Técnico: Relatório de risco de deslizamento e inundação no Bairro Nacional, Porto Velho- RO (folhas 17-22);
- 12- Portaria nº 484/GAB/DER/RO, Folha do Diário Oficial do Estado de Rondônia (Folha 23);
- 13- Certificado de participação no 46º Congresso Brasileiro de Geologia (Folha 24);
- 14- Relatório de Serviços Técnicos (folhas 25-40);
- 15- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho do Departamento de Engenharia Civil, em que o Conselho solicita o credenciamento do Prof. Edmar Valerio Gripp da Silveira para ministrar a Disciplina de Mecânica dos Solos (folha 41-42);
- 16- Despacho para a PROGRAD, do Vice-Diretor *Pró-Tempore* do Núcleo de Ciência e Tecnologia, Marcelo Batista Ribeiro, para providências (verso folha 42);
- 17- Roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores- baseado na Resolução nº 264/CONSEA, de 29/08/2011 (Folha 43);
- 18- Despacho da PROGRAD nº 400, encaminhando o processo em epígrafe **Parecer Final** do CONSEA em 18/08/2014 (Folha 44);
- 19- Despacho/2014/0642/SECONS para a CGR, para instrução em 18/08/2014 e despacho manuscrito do Presidente da CGR para este Conselheiro em 20/08/2014 (Folha 45);
- 20- Despacho/2014/0643/SECONS para este Conselheiro, em 20/08/2014 (Folha 46);
- 21- Anexo o Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário, datado de 22/08/2014, em duas vias devidamente assinado pelo aderente e por duas testemunhas, as quais não estão qualificadas.



II - ANÁLISE:

O Processo em análise consta de todos os documentos necessários para sua completa tramitação, com aprovação do Conselho do Departamento de Engenharia Civil, através da Ata do DECIV (Folhas 41-42) e encaminhamento do Vice Diretor *Pró-Tempore* do Núcleo de Tecnologia para a PROGRAD que, após análise, encaminha para parecer final do CONSEA. O requerimento de credenciamento junto ao DECIV foi acolhido e a atuação do Professor Requerente se dará sob o acompanhamento do Professor Ms. Claudio Luiz do Amaral Santini, conforme declaração constante na Folha 04. O Quadro Docente (Folha 05) informa que o DECIV possui, em 15/082014, dez docentes DE. Na mesma data, informa, ainda, que possui apenas um professor colaborador, Michel Watsnable (Folha 08). Portanto, de acordo com que estabelece a Resolução nº 264/CONSEA, no Art. 2º, § 2º, "O credenciamento de docentes tem o objetivo de constituir um banco de professores para atender as necessidades especiais e seu número, **em hipótese alguma**, ultrapassar 30 % da soma dos efetivos, substitutos e visitantes lotados no Departamento Acadêmico". Se o DECIV persistir no credenciamento de todos os profissionais listados na folha 41, irá ferir a legislação, pois se possui em seu quadro 10 (dez) professores, poderá credenciar apenas 3 (três). Este fato já fora observado pelos conselheiros do DECIV, conforme citado na Ata da folha 41 "aprova com ressalvas a solicitação de credenciamento destes 04 professores...". O Plano de Trabalho do Professor Colaborador (Folha 15) lista uma disciplina a ser ministrada, apesar da Resolução nº 264/CONSEA, Art. 5º, § 2º estabelecer **mínimo de três e máximo de cinco disciplinas**. O Requerente, Edmar Valerio Gripp da Silveira, apresenta Currículo Lattes (folha 10-13), no qual lista alguns centros universitários onde exerceu o magistério superior, o que atende o inciso a do Art. 4º da Resolução supracitada. Os trabalhos técnicos realizados no âmbito do DER Rondônia podem ser considerados suficientes para comprovar a experiência que alude o Art. 6º da mesma resolução. Para efeitos legais, atentamos para que se observe o quórum nas decisões em reuniões do Departamento, conforme determina o Art. 61 do Estatuto da universidade Federal de Rondônia.



III - PARECER:

Considerando a documentação constante no presente Processo, com aprovação no DECIV e em atendimento à Resolução 264/CONSEA, considerando também que pelo exposto o Departamento não possui número suficiente de professores em seu quadro para o seu pleno funcionamento, sou de parecer **FAVORÁVEL** ao credenciamento como "Colaborador" do DECIV, o Professor Edmar Valerio Gripp da Silveira.

Ji-Paraná, 03 Setembro de 2014.



Conselheiro Arivelto Cosme da Silva
Relator CGR/CONSEA